



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1357

PROJETO DE LEI Nº 18/81

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito no valor de Cr\$... 15.300.000,00 (quinze milhões e trezentos mil cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:-

DIVISÃO DE OBRAS E CADASTRO

07.01 4110 10580211.006 - Obras e Instalações 15.300.000,00

Artigo 2º)- O crédito suplementar aberto/ no artigo anterior será coberto com recurso de Operação de Crédito, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 1.405, de 22 de fevereiro de 1.980, tudo na forma do artigo 43, § 1º, ítem IV, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 01 de Setembro de 1981.


BENEDICTO GERALDO LÊBEIS
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovada em 2.ª discussão.

A redação final.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 04 de Agosto de 1981

Aprovada em 1.ª discussão,
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 01 de Setembro de 1981

PROJETO DE LEI Nº 18/81

Presidente

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito no valor de Cr\$... 15.300.000,00 (quinze milhões e trezentos mil cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:-

DIVISÃO DE OBRAS E CADASTRO

07.01 4110 10580211.006-Obras e Instalações... 15.300.000,00

Artigo 2º)- O crédito suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recurso de Operação de Crédito, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 1.405, de 22 de fevereiro de 1.980, tudo na forma do artigo 43, § 1º, ítem IV, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de agosto de 1.981.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer,
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 04 de Agosto de 1981

[Signature]
Presidente

[Signature]

- DR. RUBENS SANTOS COSTA -
Prefeito Municipal

Adiada a discussão por duas sessões.

01. 18/08/1981

[Signature]

A Comissão de Finanças, Orçamento e Bancaria, para dar parecer,
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 04 de Agosto de 1981

[Signature]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Senhor Presidente:

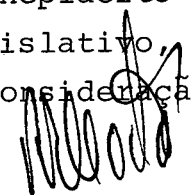
Senhores Vereadores:

Este Executivo Municipal encaminha a essa - Egrégia Casa de Leis, o projeto em anexo que autoriza a - abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$15.300.000,00 (quinze milhões e trezentos mil cruzeiros), havidos por empréstimo com o Banco Nacional da Habitação e com o Banco do Estado de São Paulo S/A., por força da Lei Municipal nº ... 1.405, de 22 de fevereiro de 1.980, cuja cópia segue em anexo, e fica fazendo parte integrante da presente propositura, importância essa que representa parte das 31.848 UPCs para fazer face ao pagamento com aquisição do material necessário para implantação da infra-estrutura do Núcleo Habitacional VILA ESPERANÇA (CECAP).

Quando da elaboração da Peça Orçamentária para o fluente exercício, previa-se que os 31.848 UPCs valeriam nesta época por volta de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), mas que na realidade, resultado da grande inflação, o mesmo número de UPCs estão valendo Cr\$. 33.298.357,92, razão pela qual, torna-se imprescindível a suplementação ora pleiteada.

Para a propositura em tela, fica requerida a tramitação em regime de urgência de quarenta dias com fulcro no artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios.

Contando desde já com o beneplácito dos nobres edis que constituem esse Egrégio Legislativo, reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.


- DR. RUBENS SANTOS COSTA -
Prefeito Municipal

Piras., 04.08.81.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

= LEI Nº 1.405/80 =

"Autoriza o Executivo a contrair empréstimos com o Banco Nacional da Habitação (BNH), e com o Banco do Estado de São Paulo S/A. (BANESPA), bem como a garanti-los e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA -
PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica o Executivo autorizado a contratar com o Banco Nacional da Habitação (BNH) e com o Banco do Estado de São Paulo S/A (BANESPA), este na qualidade de Agente Financeiro daquele, empréstimos até o montante de Cr\$ 12.425.037,00 (doze milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil e trinta e sete cruzeiros), corrigíveis monetariamente, correspondentes a 31.850,91-UPC (Unidade-Padrão-de-Capital) do BNH, que serão amortizados em prazo não superior a 216 meses, acrescidos de juros, correção monetária e demais condições e encargos a serem estabelecidos entre as partes, empréstimos esses destinados à execução do Programa Municipal de Obras de Infra-Estrutura em Núcleo Habitacional a ser construído através da Companhia Estadual de Casas Populares-CECAP.

Artigo 2º) - Fica, outrossim, permitido ao Executivo vincular ao instrumento contratual respectivo, para cumprimento das obrigações previstas no artigo anterior, o produto das parcelas do Fundo de Participação dos Municípios, o produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e de outro que venha porventura, substituí-lo, cabíveis ao Município, bem como quaisquer outras garantias que venham a ser solicitadas pelo BANESPA na forma da legislação em vigor, e a totalidade ou parte dos depósitos bancários, suficientes para responder pelo débito corrigido e demais encargos contratuais

MB



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

decorrentes dos empréstimos concedidos; bem como autorizar o Banco do Estado de São Paulo S/A (BANESPA) a reter, receber e compensar, nos órgãos ou estabelecimentos depositários, aqueles recursos, até o limite das obrigações vencidas, conferindo para tanto, no contrato que for assinado ou em instrumento separado, poderes especiais ao Banco do Estado de São Paulo S/A (BANESPA).

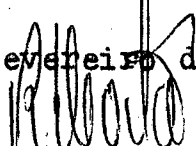
Parágrafo Único - O procedimento autorizado no "caput" deste artigo somente poderá ser adotado pelo outorgado ou substabelecido na hipótese de inadimplimento, no vencimento, das obrigações pactuadas pela Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Artigo 3º) - A execução do disposto nos artigos anteriores poderá efetivar-se em uma ou mais operações, e em qualquer data, até o montante necessário para a execução das obras a que se destinam.

Artigo 4º) - Para os empréstimos realizados na forma dos artigos anteriores, o Poder Executivo fará incluir, nas propostas orçamentárias anuais, inclusive nas relativas ao Orçamento Plurianual de Investimentos, dotações suficientes à cobertura de todas as responsabilidades financeiras assumidas pelo Município, decorrentes do cumprimento desta lei.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de fevereiro de 1980.


= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.

Diretor de Administração.

mczs/.-



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



PARECER Nº

Examinando o Projeto de Lei nº 18/81, de autoria do Executivo Municipal, que visa suplementar verba orçamentária no montante de CR\$ 15.300,000,00 (quinze milhões e trezentos mil cruzeiros), do orçamento vigente, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1981.

Valdemar dos Santos

Presidente

Antenor Franceschini

Relator

Zuleika Vélide De Francéschi Velloso

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 18/81, de autoria do - Executivo Municipal, que visa suplementar verba orçamentária no montante de CR\$ 15.300.000,00 (quinze milhões e trezentos/mil cruzeiros) do orçamento vigente, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

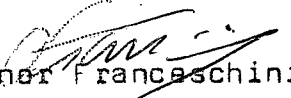
Sala das Sessões, 17 de agosto de 1981.


Antonio Fernando Bertazzo.

Presidente


Zuleika Vélide De F. Velloso

Relatora


Antenor Franceschini

Membro